LEI N. 1.135, DE 27 DE MAIO DE 2014.

Autoriza a permuta de "um terreno urbano", no Município e Comarca de Beberibe-CE, na forma que indica e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE APROVOU E EU, COM BASE NO ART. 30, COMBINADO COM O INCISO IV DO ART. 45 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BEBERIBE, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica autorizada a permuta da área pertencente ao Município de Beberibe a seguir descrita:

ÁREA
Um Terreno urbano em forma de um polígono irregular, situado nesta cidade de Beberibe, na Localidade denominada "Alagadiço", integrante do Loteamento "Residencial Beberibe", constituído por uma "Área Institucional", do referido Loteamento, com área de 3.541,64m² (três mil, quinhentos e quarenta e um vírgula sessenta e quatro metros quadrados), sito do lado esquerdo da Rua K, no sentido leste-oeste, medindo e extremando pela forma seguinte:

AO NORTE (FRENTE): 100,11m (cem vírgula onze metros) extremando com a Rua K do referido Loteamento;
AO SUL (FUNDOS): 122.588m (cento e vinte e dois vírgula quinhentos e oitenta e oito metros) extremando com o terreno pertencente ao senhor Orlando Cunha Rabelo;
A OESTE: 70,755m (setenta vírgula setecentos e cinquenta e cinco metros) extremando o terreno destinado a fundo de terra do referido loteamento.

Art. 2º O Município de Beberibe fica, através do Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a permutar a área devidamente descrita no art. 1º, por área abaixo descrita de valor equânime, a ser-lhe transmitida pela Senhora Maria de José Queiroz Bessa, inscrito no CPF sob o nº 002.769.603-00, imediatamente após a publicação desta Lei:

ÁREA
O imóvel rural, em forma de um polígono irregular, localizado na Localidade de Macapá, s/n°, Zona Rural, Beberibe-CE, imóvel constituído por parte do imóvel objeto da matrícula n° 6163, ora em processo de desapropriação por parte da Prefeitura Municipal de Beberibe, apresenta as seguintes características: Contém

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE, com distância de 14.459m até o vértice P-23 com azimute de 180° 37' 34", deste, segue confrontando ao NORTE , com IMÓVEL DA Sr. MARIA JOSÉ DE QUEIROZ BESSA, com distância de 16.613m até o vértice P-24 com azimute de 185° 54' 53", deste, segue confrontando ao NORTE , com IMÓVEL DA Sr. MARIA JOSÉ DE QUEIROZ BESSA, com distância de 138.334m até o vértice P-01, com azimute de 200° 04' 41" fechando assim o polígono.

Art. 3º O imóvel permutado com a Senhora Maria de José Queiroz Bessa, inscrito no CPF sob o nº 002.769.603-00, deverá ser destinado a construção de casas populares do Programa Minha Casa, Minha Vida.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE, AOS 27 DE MAIO DE 2014.

MICHELE CARIELLO DE SÁ QUEIROZ ROCHA
Prefeita Municipal de Beberibe

5.10ha de área e 1254.65m de perímetro. Inicia-se a descrição deste polígono no vértice P-1 de coordenadas N=9541208.055m e E=595190.392m, deste, segue confrontando ao SUL, com RIACHO LUCAS DE DENTRO, com distância de 43.676m até o vértice P-2 com azimute de 346° 46' 50", deste, segue confrontando ao SUL, com RIACHO LUCAS DE DENTRO, com distância de 60.000m até o vértice P-3 com azimute de 322° 17' 24", deste, segue confrontando ao SUL, com RIACHO LUCAS DE DENTRO, com distância de 81.460m até o vértice P-4 com azimute de 333° 25' 49", deste, segue confrontando ao SUL, com RIACHO LUCAS DE DENTRO, com distância de 60.023m até o vértice P-5 com azimute de 343° 00' 00", deste, segue confrontando ao SUL, com RIACHO LUCAS DE DENTRO, com distância de 88.077m até o vértice P-6 com azimute de 343° 53' 43", deste, segue confrontando ao SUL, com RIACHO LUCAS DE DENTRO, com distância de 67.513m até o vértice P-7 com azimute de 344° 36' 36", deste, segue confrontando ao SUL, com RIACHO LUCAS DE DENTRO, com distância de 56.492m até o vértice P-8 com azimute de 348° 21' 21", deste, segue confrontando ao SUL, com RIACHO LUCAS DE DENTRO, com distância de 41.840m até o vértice P-9 com azimute de 346° 29' 32", deste, segue confrontando ao SUL, com RIACHO LUCAS DE DENTRO, com distância de 51.385m até o vértice P-10 com azimute de 349° 02' 14", deste, segue confrontando ao SUL, com RIACHO LUCAS DE DENTRO, com distância de 22.147m até o vértice P-11 com azimute de 347° 43' 26", deste, segue confrontando ao OESTE, com CEAQUA AQUITETURA Ltda, com distância de 105.184m até o vértice P-11 coma azimute de 89° 37' 17", deste, segue confrontando ao NORTE , com IMÓVEL DA Sr. MARIA JOSÉ DE QUEIROZ BESSA, com distância de 83.817m até o vértice P-13 com azimute de 147° 19' 23", deste, segue confrontando ao NORTE , com IMÓVEL DA Sr. MARIA JOSÉ DE QUEIROZ BESSA, com distância de 50.014m até o vértice P-14 com azimute de 151° 00' 06", deste, segue confrontando ao NORTE , com IMÓVEL DA Sr. MARIA JOSÉ DE QUEIROZ BESSA, com distância de 22.649m até o vértice P-15 com azimute de 151° 07' 51", deste, segue confrontando ao NORTE, com IMÓVEL DA Sr. MARIA JOSÉ DE QUEIROZ BESSA, com distância de 50.000m até o vértice P-16 com azimute de 151° 29' 51", deste, segue confrontando ao LESTE, com IMÓVEL DA Sr. MARIA JOSÉ DE QUEIROZ BESSA, com distância de 10.070m até o vértice P-17 com azimute de 175° 14' 36", deste, segue confrontando ao NORTE, com IMÓVEL DA Sra. MARIA JOSÉ DE QUEIROZ BESSA, TERRENO 01, CONSTITUÍDO POR PARTE DO IMÓVEL OBJETO DA MATRÍCULA N° 6163, ORA EM PROCESSO DE DESAPROPRIAÇÃO POR PARTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE , com distância de 115.689m até o vértice P-20 com azimute de 267° 36' 56", deste, segue confrontando ao NORTE, com IMÓVEL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE, com distância de 48.815m até o vértice P-21 com azimute de 177° 18' 36", deste, segue confrontando ao NORTE , com IMÓVEL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE, com distância de 26.396m até o vértice P-22 com azimute de 172° 21' 14", deste, segue confrontando ao NORTE , com IMÓVEL DA